

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 012, DE 31 DE MAIO DE 2016

Altera o inciso I, do parágrafo 2º, do art. 15 da Lei Orgânica, para condicionar a convocação extraordinária da Câmara Municipal pelo Prefeito, à aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 19, inciso IV da Lei Orgânica promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O inciso I, do parágrafo 2º, do art. 15 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 15 (...)

§ 2° (...)

 I – Pelo Prefeito, em caso de urgência e interesse público relevante, com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara da Municipal.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, Dr. Tancredo de Almeida Neves, 31 de maio de 2016.

Felipe Fonseca Guerra
Presidente da Câmara Municipal

Luiz Carlos de Oliveira

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Jorge Luiz da Silva

Secretário da Câmara Municipal

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA